

**ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA GIRASSÓIS – CIE 146183**

Rua Francisco Pintor Junior, 487 – Parque Bela Vista – CEP: 13.920-000, Pedreira/SP

Fone/Fax: (19) 3893-1096, 3852-1904

Site: [www.apaepedreira.org.br](http://www.apaepedreira.org.br)

Ato Legal de Criação: Deliberação CEE18-78 – PORTARIA DREC 11-85 – Processo 1124-85

Mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedreira

Fundado em 10/07/1973 CNPJ:46.410.080/0001-54

Filiada à Fed. Nac. das APAE's sob nº 239/1975

**PLANO DE TRABALHO****ÁREA DA DEFICIÊNCIA ABRANGIDA PELO PROJETO**

<b>Tipo(s) Deficiência(s) Atendida(s) pela Entidade</b>	<b>Assinalar a Deficiência Atendida pela Entidade (somente 1 alternativa)</b>
Deficiência Intelectual/Deficiência Múltipla associada à Deficiência Intelectual	X
Transtorno do Espectro Autista/Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	
Deficiência Intelectual/Deficiência Múltipla associada à Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista/Deficiência Múltipla associada ao Transtorno Espectro Autista	

**ANO DE VIGENCIA 2018****ENTIDADE PARCEIRA CREDENCIADA**

**Sigla/Denominação: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedreira**

**CNPJ: 46.410.080/0001-54**

**Natureza Jurídica: Serviços de assistência social**

**Rua: Francisco Pintor Junior, 487 – Parque Bela Vista**

**CEP: 13.920.000**

**Cidade/Estado: Pedreira – São Paulo**

**Telefone/Fax: (19) 3893-1096/3852-1904**



### ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA GIRASSÓIS – CIE 146183

Rua Francisco Pintor Junior, 487 – Parque Bela Vista – CEP: 13.920-000, Pedreira/SP

Fone/Fax: (19) 3893-1096, 3852-1904

Site: [www.apaepedreira.org.br](http://www.apaepedreira.org.br)

Ato Legal de Criação: Deliberação CEE18-78 – PORTARIA DREC 11-85 – Processo 1124-85

Mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedreira

Fundado em 10/07/1973 CNPJ:46.410.080/0001-54

Filiada à Fed. Nac. das APAE's sob nº 239/1975

**E-mail:** [apaepedreira.adm@hotmail.com](mailto:apaepedreira.adm@hotmail.com) e [apaeamanda@hotmail.com](mailto:apaeamanda@hotmail.com)

**Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do Credenciamento: Data:13/12/2016**

**Folhas: Diário Oficial Poder Executivo de São Paulo 126 (232)-25.**

### INTRODUÇÃO

O Plano de Trabalho tem como finalidade traçar diretrizes para o atendimento pedagógico de alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente/pervasivo, e que não se beneficiam do ensino regular.

O trabalho das entidades parceiras junto a esses alunos se fundamenta no Currículo Funcional Natural, que visa instrumentalizá-los no sentido de oferecer-lhes a máxima potencialidade com relação à autonomia e independência, já que não se beneficiam do currículo regular de uma escola estadual.

Dessa forma, todas as entidades parceiras oferecem, somente, os anos iniciais do Ensino Fundamental. Ou seja, até o 5º ano desse nível de escolaridade.

Os alunos que tenham condições de frequentar a escola regular ou os anos finais Ensino Fundamental devem ser encaminhados às escolas estaduais regulares.

### OBJETIVO A SER EXECUTADO

Promover o atendimento de educandos que necessitem de apoio permanente-pervasivo com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada a deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com transtorno do espectro autista, ou deficiência múltipla associada ao transtorno do espectro autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

### PÚBLICO - ALVO

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com deficiência intelectual ou deficiência



**ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA GIRASSÓIS – CIE 146183**  
Rua Francisco Pintor Junior, 487 – Parque Bela Vista – CEP: 13.920-000, Pedreira/SP  
Fone/Fax: (19) 3893-1096, 3852-1904  
Site: [www.apaepedreira.org.br](http://www.apaepedreira.org.br)  
Ato Legal de Criação: Deliberação CEE18-78 – PORTARIA DREC 11-85 – Processo 1124-85  
Mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedreira  
Fundado em 10/07/1973 CNPJ:46.410.080/0001-54  
Filiada à Fed. Nac. das APAE's sob nº 239/1975

múltipla associada a deficiência intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com transtorno do espectro autista, ou deficiência múltipla associada ao transtorno do espectro autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, organizados como segue:

Alunos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, de até 29 anos e 06 (seis) meses com transtorno do espectro autista (TEA) e deficiência múltipla associada ao transtorno do espectro autista, organizados conforme relação nominal constante do ANEXO I, na seguinte proporção:

1. 42 alunos com deficiência intelectual, agrupados em 05 classes;

- a. 00 alunos entre 06 a 10 anos e 11 meses, agrupados em 0 classes com até 10 anos;**
- b. 14 alunos entre 11 e 14 anos e 11 meses, agrupados em 02 classes com até 10 alunos;**
- c. 28 alunos entre 15 e 29 anos, agrupados em 03 classes com até 15 alunos.**

Além dos alunos do ANEXO I, matriculados em classes de Entidades Parceiras do ano de 2017, poderão ser encaminhados novos alunos durante o ano de 2018 (mediante procedimento adequado) até o limite total (Anexo I mais novos alunos) de:

**42 alunos com deficiência intelectual e múltipla.**

### **COMPOSIÇÃO DAS SALAS**

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente.

Quanto ao espectro pedagógico as salas devem ser adequadas às especificidades dos alunos com transtorno do espectro autista (TEA) e deficiência intelectual (DI).

Quanto ao numero de alunos, será ocupada área mínima de 1m<sup>2</sup> (1 metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme orientações abaixo descritas.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

**ALUNOS COM DEFICIENCIA INTELECTUAL ou DEFICIENCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIENCIA**



**ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA GIRASSÓIS – CIE 146183**  
Rua Francisco Pintor Junior, 487 – Parque Bela Vista – CEP: 13.920-000, Pedreira/SP  
Fone/Fax: (19) 3893-1096, 3852-1904  
Site: [www.apaepedreira.org.br](http://www.apaepedreira.org.br)  
Ato Legal de Criação: Deliberação CEE18-78 – PORTARIA DREC 11-85 – Processo 1124-85  
Mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedreira  
Fundado em 10/07/1973 CNPJ:46.410.080/0001-54  
Filiada à Fed. Nac. das APAE's sob nº 239/1975

#### INTELECTUAL:

- FASE I: Escolarização Inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 e no máximo 10 alunos por classe.
- FASE II: Programa Socioeducacional, para alunos de 15 anos (quinze) a 29 anos e 6 (seis) meses, no mínimo 6 e no máximo 15 alunos por classe.

É necessário observar a defasagem entre os alunos para formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 anos entre os pares na mesma classe.

#### Observações:

1. Para a organização das classes com alunos da faixa etária do Ensino Fundamental até 14 anos e 11 meses, deve-se também considerar a idade cronológica.
2. Para a organização das classes com alunos da faixa etária entre 15 e 29 anos e 06 (seis) meses, deve-se também considerar a idade cronológica.
3. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria, ratificado pelo Dirigente de Ensino.

#### METAS A SEREM ATINGIDAS

Atender 100% dos alunos, público alvo desta parceria, com qualidade (apoio contínuo com ênfase no Currículo Funcional, contribuindo para a aquisição de autonomia e independência nas habilidades de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais promoção de sua inclusão na comunidade) de modo a:

- Encaminhar, no mínimo, 10% do alunado de até 14 anos custeados pela SEE para a rede regular de ensino.
- Preparar, no mínimo, 10% do alunado com mais de 15 anos custeados pela SEE para inserção no mundo do trabalho e encaminhamento dos mesmos.
- Atingir no mínimo 70% de índice na pesquisa de satisfação da população atendida, que será efetuada pela Diretoria de Ensino, conforme previsto no artigo 58 2º da Lei 13.019/2014.



**ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA GIRASSÓIS – CIE 146183**  
Rua Francisco Pintor Junior, 487 – Parque Bela Vista – CEP: 13.920-000, Pedreira/SP  
Fone/Fax: (19) 3893-1096, 3852-1904  
Site: [www.apaepedreira.org.br](http://www.apaepedreira.org.br)  
Ato Legal de Criação: Deliberação CEE18-78 – PORTARIA DREC 11-85 – Processo 1124-85  
Mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedreira  
Fundado em 10/07/1973 CNPJ:46.410.080/0001-54  
Filiada à Fed. Nac. das APAE's sob nº 239/1975

#### **OBRIGAÇÕES DAS PARTES – da SECRETARIA:**

- a) aprovar o quadro docente da OSC, responsável pela execução do objeto da parceria;
- b) encaminhar à OSC os educandos referidos no Público-Alvo, bem como receber na rede estadual os alunos OSC, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações necessárias à execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previstos, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- d) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previstos, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- e) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- f) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;

#### **II – da OSC:**

- a) ministrar a modalidade de ensino previsto no objeto, na forma da legislação vigente, de acordo com as diretrizes traçadas pela SECRETARIA, bem como contratar o corpo docente e técnico necessário, assegurando o atendimento socioeducacional aos educandos;
- b) garantir vagas aos alunos encaminhados pela SECRETARIA, em qualquer época do ano;
- c) encaminhar à SECRETARIA os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção em classes comuns da rede estadual, dando continuidade ao atendimento clínico-terapêutico que recebiam na OSC;
- d) realizar o cadastramento com nomes completos dos alunos beneficiados na parceria junto à SECRETARIA, de acordo com os critérios estabelecidos, mantendo-o atualizados;
- e) garantir programa socioeducacional aos alunos com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada a deficiência intelectual ou com transtorno do espectro autista, ou deficiência múltipla associada ao transtorno do espectro autista, concomitantemente à educação básica, a partir de 15 anos, bem como proporcionar iniciação à educação profissional



**ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA GIRASSÓIS – CIE 146183**  
Rua Francisco Pintor Junior, 487 – Parque Bela Vista – CEP: 13.920-000, Pedreira/SP  
Fone/Fax: (19) 3893-1096, 3852-1904  
Site: [www.apaepedreira.org.br](http://www.apaepedreira.org.br)  
Ato Legal de Criação: Deliberação CEE18-78 – PORTARIA DREC 11-85 – Processo 1124-85  
Mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedreira  
Fundado em 10/07/1973 CNPJ:46.410.080/0001-54  
Filiada à Fed. Nac. das APAE's sob nº 239/1975

para aqueles que receberem o atestado de terminalidade específica da rede estadual de ensino;

- f) garantir, gratuitamente, formação aos profissionais de apoio da SECRETARIA, que atuarão junto aos alunos inseridos nas classes regulares, impossibilitados de agirem de forma autônoma nas atividades escolares e diárias;
- g) assegurar, gratuitamente, aos professores da rede estadual de ensino, que lecionam para alunos com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas nos cursos oferecidos pela OSC, em suas áreas específicas;
- h) assegurar matrículas de alunos encaminhados pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, tendo como limite 10% do total de vagas da parceria;
- i) assegurar às autoridades da SECRETARIA o acesso ao acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na OSC;
- j) zelar pela boa qualidade das ações e serviços, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- k) apresentar à Diretoria de Ensino relatórios pedagógicos parciais e finais para acompanhamento e aprovação dos serviços executados. Após o inicio da execução dos planos de trabalho, as entidades deverão encaminhar semestralmente os relatórios parciais dos trabalhos desenvolvidos e das metas atingidas.

## **ETAPAS DE EXECUÇÃO**

Vide anexo II – Etapas de Execução

### **Equipe do projeto (recursos humanos)**

Diretor, exigido para todas as entidades, independentemente do numero de alunos custeados pela Secretaria de Educação.

Coordenador pedagógico, exigido nas entidades que possuem acima de 50 (cinquenta) alunos (poderá trabalhar com autismo e deficiência intelectual desde que tenha especialização na área que irá atuar).

**ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA GIRASSÓIS – CIE 146183**

Rua Francisco Pintor Junior, 487 – Parque Bela Vista – CEP: 13.920-000, Pedreira/SP

Fone/Fax: (19) 3893-1096, 3852-1904

Site: [www.apaepedreira.org.br](http://www.apaepedreira.org.br)

Ato Legal de Criação: Deliberação CEE18-78 – PORTARIA DREC 11-85 – Processo 1124-85

Mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedreira

Fundado em 10/07/1973 CNPJ:46.410.080/0001-54

Filiada à Fed. Nac. das APAE's sob nº 239/1975

**Aplicação de Recursos: 42 alunos ( percapita R\$ 4.304,32).**

	<b>ITENS DE DESPESA</b>	<b>VALORES (R\$)</b>	
		<b>CORRENTE</b>	<b>TOTAL</b>
	Pessoal (Área Pedagógica) <b>mínimo 100%:</b> serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: remuneração dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em acordo coletivo/convenção coletiva de trabalho (auxílio alimentação, auxílio creche, convênio médico, etc), contribuição social e previdenciária, verbas rescisórias proporcionais ao período da parceria, férias e 13º salário. Quanto ao FGTS será autorizada a dedução apenas dos 8% mensais sobre a remuneração, sendo vedada a dedução da multa do FGTS, que é de responsabilidade do empregador.	R\$180.781,44	R\$180.781,44
	Despesas administrativas (água, luz, telefone e material didático escolar) <b>Máximo 0%.</b>		
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$180.781,44</b>	<b>R\$180.781,44</b>

<b>VALOR TOTAL DA PARCERIA</b>	<b>R\$180.781,44</b>
--------------------------------	----------------------



**ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA GIRASSÓIS – CIE 146183**  
Rua Francisco Pintor Junior, 487 – Parque Bela Vista – CEP: 13.920-000, Pedreira/SP  
Fone/Fax: (19) 3893-1096, 3852-1904  
Site: [www.apaepedreira.org.br](http://www.apaepedreira.org.br)  
Ato Legal de Criação: Deliberação CEE18-78 – PORTARIA DREC 11-85 – Processo 1124-85  
Mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedreira  
Fundado em 10/07/1973 CNPJ:46.410.080/0001-54  
Filiada à Fed. Nac. das APAE's sob nº 239/1975

**Obs:** É permitido o remanejamento de recursos entre os itens de despesas (pessoal e administrativa), desde que se aplique o valor mínimo exigido com despesas de pessoal.

**Quadro de Desembolso (parcelas iguais):**

<b>MARÇO</b>	<b>R\$60.260,48</b>
<b>JUNHO</b>	<b>R\$60.260,48</b>
<b>SETEMBRO</b>	<b>R\$60.260,48</b>

**Indicação do Gestor na Diretoria de Ensino**

**Nome:** RAQUEL SALZANI FIORINI

**CPF:** 283.634.248.03

**RG:** 26.337.823

**Cargo:** PCPN DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Indicação do Gestor da Parceria na Entidade**

**Nome:**Ancelmo José Cargano

**CPF:**065.247.958-81

**RG:**18.860.500-1

**CARGO:**Presidente APAE- Pedreira

**Data e Assinatura do dirigente Regional**